



AYTY-INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFAM

**EDITAL Nº 001/2017
EMPRESA NÃO RESIDENTE**

Parcerias:

- Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM;
- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI;
- Rede Amazônica de Empreendedorismo e Inovação – *RAMI*;
- Associação Nacional de Entidades Promotora de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC.

EDITAL Nº 001/2017

A AYTU – Incubadora de Empresas da IFAM torna público que estão abertas as inscrições pelo período de um ano ou até o preenchimento das vagas, para candidatos ao ingresso na Incubadora de Empresas.

1. Objetivo

Apoiar empreendedores ou empresas constituídas, que já tenham dominado a tecnologia, o processo de produção, disponha de capital mínimo assegurado e um plano de negócios bem definido.

2. Prazos

Evento	Data / Período
Retirada do Edital	A partir de 13/04/2017
Recebimento das propostas e Divulgação do resultado	Até o preenchimento das vagas

3. Modalidades de Incubação

	VAGAS
✓ Empresas Não Residente	04

4. Área Preferencial

Voltada preferencialmente aos segmentos de indústria, química, alimentos, construção civil, meio ambiente, serviços, turismo e hospitalidade, informática, saúde e telecomunicações, áreas de excelência do IFAM.

5. Apoios disponibilizados pela AYTU

- ✓ Interfaceamento com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições parceiras da AYTU (IFAM, SEBRAE-AM, FAPEAM, RAMI e ANPROTEC), bem como com as demais incubadoras do Estado, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- ✓ Consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;

- ✓ Consultoria e organização de ações para apresentação do projeto a investidores em geral;
- ✓ Facilidade no acesso aos produtos e serviços oferecidos pelo IFAM e Instituições parceiras;
- ✓ Orientação na elaboração e atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócios;
- ✓ Apoio na identificação de pesquisadores e tecnologistas que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;
- ✓ Apoio à gestão tecnológica dos projetos em desenvolvimento;
- ✓ Orientação no registro de propriedade industrial/intelectual;
- ✓ Apoio no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais;
- ✓ Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;
- ✓ Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;
- ✓ Apoio na participação em eventos mercadológicos;
- ✓ Apoio na capacitação da gestão empresarial, tais como: gestão financeira e custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações;
- ✓ Apoio com a infraestrutura para uso compartilhado da sala de reunião;
- ✓ O uso do laboratório mediante prévio agendamento, condicionada a disponibilidade do setor, de acordo com Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação) e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

6. Obrigações do Empreendedor Não-Residente

6.1 Recolher mensalmente à AYTY a taxa de contribuição do Sistema Compartilhado de Incubação de empresas, em conta bancária indicada para essa finalidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido:

- a) Contribuição, a título de participação parcial, nos custos dos apoios e utilidade comum colocado à disposição pela AYTY, sendo um valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos reais) por mês;
- b) A contribuição será corrigida a cada 12 meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE;
- c) A contribuição terá carência de um mês, e será recolhida após o segundo mês como empresa associada na AYTY.

6.2 Respeitar e cumprir todas as cláusulas do Contrato de Incubação de Empresas, “Modalidade Não Residente”, a ser assinado com a AYTY.

7. Prazo de Incubação

Prazo de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessite de um maior prazo para alcançar a maturidade, sendo que este prazo será avaliado pela gestão da incubadora.

8. Quantidade de Vagas

04 (quatro) vagas.

9. Critérios de Seleção

As propostas serão julgadas pela AYTY, com base no Plano de Negócio apresentado e nos seguintes critérios:

- ✓ Viabilidade técnica e econômica do empreendimento;
- ✓ Certidão Negativa de Débito – CND:
 - Receita Federal;
 - Sefaz;
 - Prefeitura;
 - INSS;
 - FGTS – Caixa Econômica;
 - Dívida ativa da União.
- ✓ Equipe técnica do empreendimento;
- ✓ Capacidade empresarial dos proponentes;
- ✓ Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos ou serviços;
- ✓ Potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pelos parceiros da AYTY;
- ✓ Viabilidade mercadológica do empreendimento.

10. Seleção

As propostas serão recebidas diariamente, de 08h às 12h e de 14h às 17h, na AYTY Sistêmica localizada no prédio da Reitoria do IFAM, à Rua Ferreira Pena, 1109, 3º andar – Centro, acompanhadas dos currículos dos proponentes. O Plano de Negócio

deverá ser encaminhado por meio eletrônico, em PDF para o seguinte endereço eletrônico: ayty@ifam.edu.br.

Os candidatos serão convocados para exposição da proposta e do projeto, que deverá ser em formato de Power Point ou Prezi. Serão avaliados pelo Comitê de Avaliação da Ayty. Nesta data os candidatos deverão entregar o Plano de Negócio físico.

11. Da Inscrição

Serão considerados inscritos no processo de seleção, os candidatos que protocolarem suas propostas até a data fixada neste Edital, e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente.

12. Condições Gerais

- a. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela AYTY;
- b. A critério da AYTY poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência;
- c. Em qualquer fase do processo de seleção, a AYTY poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;
- d. A critério da AYTY poderá ser proposto ao candidato à incubação em modalidade distinta daquela que se inscreveu, em função da avaliação realizada no processo de seleção, ficando o enquadramento sujeito à concordância do proponente;
- e. Os casos omissos serão resolvidos pela AYTY;
- f. As decisões da AYTY são soberanas e irrecuráveis.

13. Taxas

Inscrição	R\$ 150,00
-----------	------------

Obs.: Os valores acima serão depositados na Conta da AYTY nº 6433-5, Agência 3563-7, Banco do Brasil, e deverão cobrir parcialmente os custos de reprodução, divulgação e operacionalização deste projeto.

14.Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo de seleção serão divulgados, a partir da data da aprovação do candidato, que poderá ocorrer até 31.12.2017.

Todos os resultados e chamadas estarão no site do IFAM: www.ifam.edu.br/ayty ou www.ifam.edu.br ou enviados por e-mail do candidato.